



Processo nº 2021-NJTBT

102º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

**CENTÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, celebrado entre o
Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA BENEFICIENTE ESPÍRITO SANTENSE -
AEBES**, qualificada como Organização Social para
regulamentar o desempenho das ações e serviços de
saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS
NEVES**.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE** inscrita no CNPJ sob o nº
27.080.605/0001-96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício
Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representado
legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC,
Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR** nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de
2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº
3553167 e a Organização Social **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE
ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com
sede Rua Vênus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 inscrita no CNPJ sob o
nº 28.127.926/0002-42 neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **RODRIGO
ANDRÉ SEIDEL**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada
nos autos, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2012,
que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o
disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o
artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações
posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único
de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com
fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas
pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **ACRESCER** o valor correspondente
ao Piso Salarial da Enfermagem previstos na Lei nº 14.434/22 e Portarias GM/MS nº
8.935, de 24 de novembro de 2025 e GM/MS nº 8.964 de 26 de novembro de 2025 ao
Contrato de Gestão nº 001/2012.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 2.559.782,15 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)**, correspondente ao valor devido referente à parcela do mês de novembro de 2025, bem como à 13^a (décima terceira) parcela do exercício de 2025, destinada à complementação salarial vinculada ao Piso Nacional da Enfermagem, conforme demonstrado na tabela seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Piso Salarial da Enfermagem – Portaria GM/MS nº 8.935 (novembro/2025)	1.310.442,87
Piso Salarial da Enfermagem – Portaria GM/MS nº 8.964 (13 ^a parcela do ano de 2025)	1.249.339,28
TOTAL	2.559.782,15

2.2 - A Administração Pública Estadual transferirá recursos para execução do presente Termo Aditivo, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.122.0061.2070 – Administração da Unidade

UG: 440901 - FES

Natureza de Despesa: 33.50.85 – Contrato de Gestão

Fontes de Recursos: 1605000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Plano Orçamentário: 000001 - Não Definido

Contrato: 001/2012 – Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES.

2.3 - A **CONTRATANTE** repassará o valor recebido destinado ao pagamento do piso da enfermagem na conta do Banco Banestes, Agência 0084, Conta Corrente nº 37.433.000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM

3.1 – A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva, devendo apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** os respectivos extratos de movimentação mensal e comprovante de depósito nas respectivas contas.

3.2 - O pagamento do piso deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo estar destacado no contracheque dos



profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.

3.2.1 - A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com o CNES devidamente identificado.

3.3 - A CONTRATADA deverá realizar o repasse dos valores devidos aos profissionais de enfermagem na folha de pagamento do mês subsequente à transferência dos recursos pela **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.1 - Em caso de o funcionário não receber o repasse por não estar cadastrado, a entidade deverá prestar esclarecimentos ao InvestSUS e à SESA.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

3.4 - Aplica-se ainda, acessoriamente, as instruções contidas nas cartilhas do piso de enfermagem editadas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2012 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
CONTRATANTE



RODRIGO ANDRÉ SEIDEL

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES

Diretor Presidente

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO ANDRE SEIDEL

CIDADÃO

assinado em 11/12/2025 15:40:06 -03:00

HEBER DE SOUZA LAUAR

SUBSECRETARIO ESTADO

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 11/12/2025 15:42:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/12/2025 15:42:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANA GALON DIAS (ENFERMEIRO - DT - NECOS - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZXC5VK>